

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**LEI Nº 4.724, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

1/6

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá para o exercício de 2012.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.774/2011, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

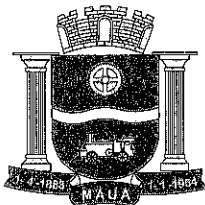
Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da Administração Direta em R\$ 665.760.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), das entidades da administração indireta em R\$ 74.698.000,00 (setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 20.688.000,00 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais), totalizando R\$ 761.146.000,00 (setecentos e sessenta e um milhões, cento e quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único. Das receitas das entidades da administração indireta apontadas no *caput* foi deduzido o valor da receita Intraorçamentária.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

|                                              |                           |
|----------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Receitas Correntes:</b>                   | <b>R\$ 681.862.000,00</b> |
| Receita Tributária                           | 133.461.000,00            |
| Receita de Contribuições                     | 13.500.000,00             |
| Receita Patrimonial                          | 6.079.000,00              |
| Receita de Serviços                          | 2.081.000,00              |
| Transferências Correntes                     | 458.466.000,00            |
| Outras Receitas Correntes                    | 68.275.000,00             |
| <b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b> | <b>R\$ 258.000,00</b>     |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias        | 258.000,00                |
| <b>Receitas de Capital:</b>                  | <b>R\$ 67.995.000,00</b>  |
| Alienação de Bens                            | 200.000,00                |
| Transferências de Capital                    | 67.795.000,00             |
| <b>Deduções da Receita:</b>                  | <b>R\$ -63.667.000,00</b> |
| Deduções da Receita Corrente                 | -63.667.000,00            |
| <b>Total Geral da Receita:</b>               | <b>R\$ 686.448.000,00</b> |

Art. 3º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

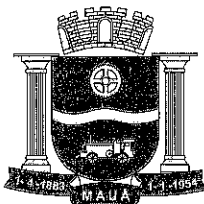
**LEI Nº 4.724, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

2/6

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS |                                                  |                       |               |
|------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| UN.                    | 01 – EXECUTIVO                                   | VALOR R\$             | %             |
| 01                     | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GP              | 1.850.000,00          | 0,27          |
| 02                     | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA                 | 12.790.000,00         | 1,86          |
| 03                     | SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ           | 4.069.000,00          | 0,59          |
| 04                     | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – SSPM | 13.191.000,00         | 1,92          |
| 05                     | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS           | 20.478.000,00         | 2,80          |
| 06                     | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE    | 930.000,00            | 0,14          |
| 07                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE                      | 119.766.000,00        | 17,45         |
| 08                     | SECRETARIA DE FINANÇAS – SF                      | 14.682.000,00         | 2,10          |
| 09                     | SECRETARIA DE GOVERNO – SG                       | 9.021.000,00          | 1,58          |
| 10                     | SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SH                     | 50.435.000,00         | 7,35          |
| 11                     | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SPU          | 5.056.000,00          | 0,74          |
| 12                     | SECRETARIA DE SAÚDE – SS                         | 189.959.000,00        | 27,67         |
| 13                     | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU             | 46.218.000,00         | 6,73          |
| 14                     | SECRETARIA DE OBRAS – SO                         | 50.858.000,00         | 7,41          |
| 15                     | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – SCEL   | 11.107.000,00         | 1,59          |
| 16                     | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                     | 51.435.000,00         | 7,49          |
| 17                     | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SCS           | 3.950.000,00          | 0,58          |
| 18                     | SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMU            | 26.684.000,00         | 3,89          |
| 19                     | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SMA                | 2.092.000,00          | 0,30          |
| 20                     | SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SSA          | 16.013.000,00         | 2,33          |
| 22                     | SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA – STR             | 6.353.000,00          | 0,93          |
| 23                     | OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO                     | 178.000,00            | 0,03          |
| 99                     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 8.645.000,00          | 1,26          |
|                        | <b>TOTAL DAS UNIDADES</b>                        | <b>665.487.000,00</b> | <b>96,95</b>  |
|                        | <b>LEGISLATIVO</b>                               |                       |               |
| 21                     | CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ                         | 20.688.000,00         | 3,01          |
|                        | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                          | <b>20.688.000,00</b>  | <b>3,01</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                                                  | <b>686.448.000,00</b> | <b>100,00</b> |

| INTRAORÇAMENTÁRIO              |                           | VALOR R\$         |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------|
| 17                             | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 258.000,00        |
| <b>TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO</b> |                           | <b>258.000,00</b> |

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**LEI Nº 4.724, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

3/6

| CÓD.                                       | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO     | VALOR (R\$)           |
|--------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>01 – EXECUTIVO</b>                      |                         |                       |
| 02                                         | JUDICIÁRIA              | 518.000,00            |
| 04                                         | ADMINISTRAÇÃO           | 50.955.000,00         |
| 06                                         | SEGURANÇA PÚBLICA       | 13.191.000,00         |
| 08                                         | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 20.478.000,00         |
| 09                                         | PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 3.500.000,00          |
| 10                                         | SAÚDE                   | 193.085.000,00        |
| 11                                         | TRABALHO                | 6.401.000,00          |
| 12                                         | EDUCAÇÃO                | 119.766.000,00        |
| 13                                         | CULTURA                 | 2.046.000,00          |
| 14                                         | DIREITOS DA CIDADANIA   | 16.013.000,00         |
| 15                                         | URBANISMO               | 100.756.000,00        |
| 16                                         | HABITAÇÃO               | 50.435.000,00         |
| 17                                         | SANEAMENTO              | 25.000.000,00         |
| 18                                         | GESTÃO AMBIENTAL        | 2.092.000,00          |
| 22                                         | INDÚSTRIA               | 50.000,00             |
| 23                                         | COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 45.000,00             |
| 24                                         | COMUNICAÇÕES            | 4.350.000,00          |
| 26                                         | TRANSPORTE              | 3.060.000,00          |
| 27                                         | DESPORTO E LAZER        | 1.357.000,00          |
| 28                                         | ENCARGOS ESPECIAIS      | 44.017.000,00         |
| 99                                         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 8.645.000,00          |
| <b>TOTAL DO EXECUTIVO</b>                  |                         | <b>665.760.000,00</b> |
| <b>21 – LEGISLATIVO</b>                    |                         |                       |
| 01                                         | LEGISLATIVO             | 20.688.000,00         |
| <b>TOTAL DO LEGISLATIVO</b>                |                         | <b>20.688.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                         | <b>686.448.000,00</b> |

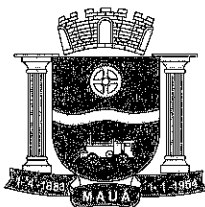
Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.762.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Receitas Correntes  | R\$ 1.117.000,00        |
| Receitas de Capital | R\$ 4.645.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 5.762.000,00</b> |

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Despesas Correntes  | R\$ 1.117.000,00        |
| Despesas de Capital | R\$ 4.645.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 5.762.000,00</b> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**LEI Nº 4.724, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

4/6

III - As despesas fixadas por função:

|             |                  |
|-------------|------------------|
| Previdência | R\$ 58.000,00    |
| Trabalho    | R\$ 10.000,00    |
| Habitação   | R\$ 5.694.000,00 |
| TOTAL       | R\$ 5.762.000,00 |

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

|                                        |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| Receitas Correntes                     | R\$ 460.000,00   |
| Receitas Correntes - Intraorçamentário | R\$ 640.000,00   |
| TOTAL                                  | R\$ 1.100.000,00 |

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| Despesas Correntes  | R\$ 1.070.000,00 |
| Despesas de Capital | R\$ 30.000,00    |
| TOTAL               | R\$ 1.100.000,00 |

III - As despesas fixadas por função:

|            |                  |
|------------|------------------|
| Saneamento | R\$ 1.100.000,00 |
| TOTAL      | R\$ 1.100.000,00 |

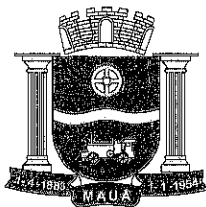
Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 67.836.000,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| Receitas Correntes                      | R\$ 65.235.000,00 |
| Receitas Correntes - Intraorçamentário  | R\$ 1.100.000,00  |
| Receitas de Capital                     | R\$ 1.201.000,00  |
| Receitas de Capital - Intraorçamentário | R\$ 300.000,00    |
| TOTAL                                   | R\$ 67.836.000,00 |

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Despesas Correntes      | R\$ 63.391.000,00 |
| Despesas de Capital     | R\$ 3.445.000,00  |
| Reserva de Contingência | R\$ 1.000.000,00  |
| TOTAL                   | R\$ 67.836.000,00 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### LEI Nº 4.724, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

5/6

#### III - As despesas fixadas por função:

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Trabalho                | R\$ 836.000,00    |
| Saneamento              | R\$ 61.976.000,00 |
| Encargos Especiais      | R\$ 1.050.000,00  |
| Reserva de Contingência | R\$ 1.250.000,00  |
| TOTAL                   | R\$ 65.112.000,00 |

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.673, de 5 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012), bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas e categorias econômicas.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2012, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e da Lei Municipal nº 4.673, de 5 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2012 estabelecidos na Lei nº 4.476, de 2 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 4.643, de 18 de março de 2011 (Plano Plurianual 2010-2013) e na Lei nº 4.673, de 5 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012).

Art. 11. Durante a execução orçamentária de 2012, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei nº 4.673, de 5 de julho 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012), considerando também a revisão expressa no Art. 10 da presente Lei.

Art. 12. Os Fundos Especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

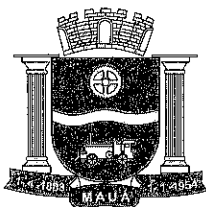
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

Art. 13. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 19 de dezembro de 2011.

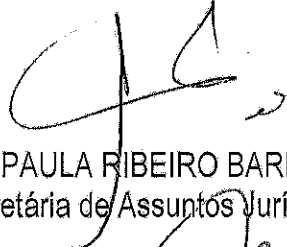
  
OSWALDO DIAS  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.724, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

6/6

  
ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
PAULO SÉRGIO SUARES  
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e  
afixada no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do  
Município.....

  
JOSE LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

ca///

